

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sagraada Família RS

Todas as secretarias do município

Necessidade da Administração: Aquisição de combustível para toda a frota municipal.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação prego presencial é a aquisição de combustível para toda frota de veículos e máquinas da administração municipal.

A contratação é necessária para abastecimento de toda frota municipal de veículos e máquinas.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Plurianual na Ldo e na Loa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado não exigem requisitos específicos ou condições indispensáveis a atender a prestação contratual.

O objeto da presente de licitação é a aquisição de combustíveis para toda frota de veículos e máquinas empresa especializada para o fornecimento de combustível.

Essessegurada, a CONTRATANTE o direito de fiscalizar o objeto, que deverá ser de acordo com o exigido no edital, no contrato e cotada na proposta da CONTRATADA, comprometendo-se esta desde já a substituir o objeto que não estiver de acordo com o exigido.

A fiscalização pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo nomeado através de Portaria Municipal, o Fiscal de Contrato.....

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos. Quinzenalmente.  
Os produtos deverão ser entregues no município de Sagraada Família.  
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento devido

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: Entregar o objeto citado, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pela **CONTRATANTE**; responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato.

Estas condições de que não terá nenhum vínculo empregatício com o município; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo à rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar. No caso de ocorrer a hipótese por falência, concordata, dissolução, liquidação, ou alteração da estrutura social da CONTRATADA, que impossibilite ou prejudique a execução do objeto deste contrato, o mesmo será recebido pela CONTRATANTE, na situação em que se encontra, ficando desobrigado qualquer vínculo com a CONTRATADA, massa falida ou sucessores da empresa.

A contratação será realizada por meio de pregão presencia, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28º, I, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Xerox da Cédula de Identidade e CPF do proprietário da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento);
- Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) através do CRS.
- Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (do domicílio da empresa).
- Cartão do CNPJ.
- Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).
- Cópia do Alvará de localização da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão que a empresa não possui falência decretada ou concordatária.
- Declaração que a empresa não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos de idade que executem trabalhos insalubres, noturnos ou perigosos e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

- Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social.

(em caso de Edital de licitação, exigir sobre pena de desclassificação)

- Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nas datas de entrega das propostas.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida conforme segue abaixo:

Segue relação de itens abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | UN | QT.    | VALOR | TOTAL      |
|------|--------------------|----|--------|-------|------------|
| 1    | Gasolina Aditivada | UN | 70.000 | 6.03  | 422,100,00 |
| 2    | Gasolina Comum     | UN | 10.000 | 5.88  | 58,800,00  |
| 3    | Diesel S10         | UN | 30.000 | 6.19  | 185,700,00 |
| 4    | Diesel Comum       | UN | 80.000 | 6.29  | 503,200,00 |

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de combustível.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 99/2023 de 28 de dezembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos do Município de Sagrada Família-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.169.800,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil com oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 99/2023 de 28 de dezembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>IMPACTO AMBIENTAL</b> | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b> |
|--------------------------|-----------------------------|

abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

correlatas ou interdependentes.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações

dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Administração

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos

A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento

inexequível e superaturamento na execução do contrato.

competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa

contratação mais vantajosa para o Município.

Entende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Município necessita com urgência da aquisição dos combustíveis.

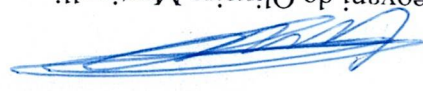
O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

partir de assinatura do contrato.

para toda a frota municipal conforme as seguintes especificações a entrega dos produtos fica a

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível

  
 Geovani de Oliveira Martinelli  
 Departamento de compras

Sagrada Família-RS, 23 janeiro de 2024.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orgamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis.                               | Criação de resíduos sólidos  |
| A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte | Descarte de resíduos sólidos |
|   |                              |

## TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as Secretarias do Município

Necessidade da Administração: Aquisição de combustível para todas as secretarias deste município.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de aquisição de combustível para o fornecimento de combustível para o município é a aquisição de combustível para o fornecimento de combustível em um prazo de até 07 dias, pois o município es a acabando o saldo do ultimo preço realizado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | UN | QT.    | VALOR | TOTAL      |
|------|--------------------|----|--------|-------|------------|
| 1    | Gasolina Aditivada | UN | 70.000 | 6.03  | 422.100,00 |
| 2    | Gasolina Comum     | UN | 10.000 | 5.88  | 58.800,00  |
| 3    | Diesel S10         | UN | 30.000 | 6.19  | 185.700,00 |
| 4    | Diesel Comum       | UN | 80.000 | 6.29  | 503.200,00 |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de preço presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para uso de toda frota Municipal.

*Obs: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado não exigem requisitos específicos ou condições indispensáveis a atender a prestação contratual.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento devido

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: Entregar o objeto citado, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pela **CONTRATANTE**; responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato.  
Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorrendo a rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

No caso de ocorrer a hipótese por falência, concordata, dissolução, liquidação, ou alteração da estrutura social da CONTRATADA, que impossibilite ou prejudique a execução do objeto do contrato, o mesmo será recebido pela CONTRATANTE, na situação em que se encontra, ficando desobrigado qualquer vínculo com a CONTRATADA, massa falida ou sucessores da empresa.

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28º, I, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Xerox da Cédula de Identidade e CPF do proprietário da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).

- Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) através do CRS.

- Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (do domicílio da empresa).

- Cartão do CNPJ.

- Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).

- Cópia do Alvará de localização da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).

- Cópia do Alvará Sanitário da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento). (em caso de aquisição de gêneros alimentícios)

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Certidão que a empresa não possui falência decretada ou concordatária.

- Declaração que a empresa não foi declarada inidônea por ato de Poder Público.

- Declaração de que a empresa não possui em seus quadros funcionários, menores de 18 (dezoito) anos de idade que executem trabalhos insalubres, noturnos ou perigosos e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

- Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social.

(em caso de Edital de licitação, exigir sobre pena de desclassificação)

- Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nas datas de entrega das propostas.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá fornecer combustível para toda frota municipal do Município de Sagrada Família, conforme relação de itens acima. Os combustíveis deverão ser entregues mediante comprovante assinado do recebedor diariamente em estabelecimento próprio do licitante dentro dos limites do município ou junto ao parque de máquinas da prefeitura. O início da execução se dará imediatamente após a assinatura do presente contrato.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar o objeto, que deverá ser de acordo com o exigido no edital e cotada na proposta da CONTRATADA, comprometendo-se esta desde já a substituir o objeto que não estiver de acordo com o exigido.

A fiscalização pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo nomeado através de Portaria Municipal, o Fiscal de Contrato secretário municipal ou responsável pela pasta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos preferencialmente a cada quinzena.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de prego presencial onde o critério será o menor preço, nos termos dos artigos 28º, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a comprovação que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.169.800,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil com oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 99/2023 de 28 de dezembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

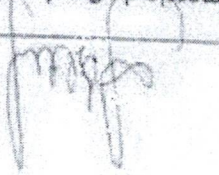


Endereço: Avenida Vinte de Março S/N, Centro, Lajeado do Bugre RS

CNPJ: 19.882.368/0001-59

Comercio de Combustiveis Korsack LTDA

19.882.368/0001-59  
INSC. EST. 364000375  
Comercio Combustiveis  
Korsack LTDA-ME



| Item | Produto            | LT     | Valor | Total R\$ |
|------|--------------------|--------|-------|-----------|
| 1    | Gasolina Aditivada | 25,000 | 6,08  |           |
| 2    | Gasolina Comm      | 5,000  | 6,03  |           |
| 3    | Diesel S10         | 20,000 | 6,65  |           |
| 4    | Diesel 500         | 40,000 | 6,47  |           |
|      |                    |        |       |           |

Orçamento de combustiveis.

Endereço: Rua 20 de Março, 99 – Centro – Sagrada Família – RS – CEP: 98330-000

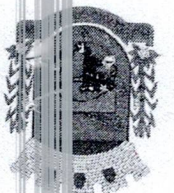
CNPJ: 92.410.422/0001-53

A Prefeitura Municipal de Sagrada Família RS

Lajeado do Bugre RS, 11 Janeiro de 2024

**KORSACK**  
Auto Posto





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.

### ADITIVO Nº 006

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, CNPJ nº 92.005.54/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cerro Grande - RS, portador do CPF nº 583.390.940-68, cédula de identidade nº 2038221517 SSP/RS, considerando o Contrato Administrativo nº 004/2023 firmado com a empresa AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA, sita na Avenida Primeiro de Maio, nº 1310, Bairro Centro, Cerro Grande - RS, CEP: 98340-000, inscrição no CNPJ nº 07.198.168/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Beluczik portador do CPF nº 960.925.990-15 e RG nº 6077287669, resolve celebrar o presente Termo Aditivo para revisão dos preços contratados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da empresa e de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93, considerando que houve queda nos preços praticados pelas Distribuidoras de Combustíveis, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 004/2023, havendo o reajuste no valor unitário do combustível, a partir desta data, conforme descrito abaixo:

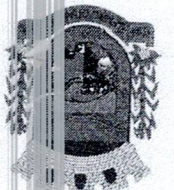
| ITEM | QTD/UNID      | DESCRIÇÃO         | MARCA  | UNITÁRIO   | VALOR EM R\$ |
|------|---------------|-------------------|--------|------------|--------------|
| 01   | 8.000 litros  | Gasolina comum    | Charua | 6,13       | 6,02         |
| 02   | 8.000 litros  | Oleo diesel comum | Charua | 6,74       | 6,94         |
| 03   | 12.000 litros | Oleo diesel S10   | Charua | 6,91       | 7,11         |
|      |               |                   |        | UNITÁRIO   | REQUILÍBRIO  |
|      |               |                   |        | UNIT. APÓS | VALOR EM R\$ |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Cerro Grande/RS, 01 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE  
Alvaro Decarli - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA  
Dirceu Beluczik  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.

### ADITIVO Nº 008

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, CNPJ nº 92.005.54/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cerro Grande - RS, portador do CPF nº 583.390.940-68, cédula de identidade nº 2038221517 SSP/RS, considerando o Contrato Administrativo nº 004/2023 firmado com a empresa AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA, s/ta na Avenida Primeiro de Maio, nº 1310, Bairro Centro, Cerro Grande - RS, CEP: 98340-000, inscrição no CNPJ nº 07.198.168/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Beluczik, portador do CPF nº 960.925.990-15 e RG nº 6077287669, resolve celebrar o presente Termo Aditivo para revisão dos preços contratados:

### CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da empresa e de acordo com o disposto na CLAUSULA TERCEIRA, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93, considerando que houve quita nos preços praticados pelas Distribuidoras de Combustíveis, fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 004/2023, havendo o reequilíbrio no valor unitário do combustível, a partir desta data, conforme descrito abaixo:

| ITEM | QTD/UNID       | DESCRIÇÃO         | MARCA   | UNITÁRIO | VALOR EM RS |
|------|----------------|-------------------|---------|----------|-------------|
| 02   | 80.000 litros  | Óleo diesel comum | Chartta | 6,94     | 6,58        |
| 03   | 120.000 litros | Óleo diesel S10   | Chartta | 7,11     | 6,70        |

### CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Cerro Grande/RS, 10 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE  
Alvaro Decarli - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA  
Dirceu Beluczik  
CONTRATADA





**SETIMO TERMO ADITIVO REF AO CONTRATO Nº 54/2023**

O Município de Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos do Nascimento Santos, CPF: 958.844.590-68, vem por meio deste ADITAR o Contrato Administrativo Nº 54/2023, cujo objeto é a contratação da empresa AUTO POSTO SAGRADA FAMILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sagrada Família, na Rua/Av Francisco Luiz Cardona, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.844.042/0001-01, e de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ato pelo Sr. TARCISO SILVA DE MORAIS, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 006.007.900-29 residente e domiciliado na Estrada Volta Braba, 1977, zona Rural da cidade de São Jose das Missões - RS, do ramo pertinente para o fornecimento parcelado do combustível (gasolina comum e aditivada e óleo Diesel Comum e S10), para fins de abastecimento da frota dos veículos e máquinas do Município.

**CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO**

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula primeira do contrato e do sexto termo aditivo, itens 01, 02, 03 e 04 (Gasolina comum, aditivada, Óleo Diesel S10, Diesel Comum).

- Item 01 (gasolina Comum) teve redução Gasolina Comum, passara a ser R\$ 5,88
- Item 02 (Gasolina Aditivada) teve redução Gasolina Aditivada, passara a ser R\$ 6,03.
- Item 03 (óleo Diesel S500 Comum) teve redução. Óleo Diesel S 500 comum passara a ser R\$ 6,29.
- Item 04 (óleo Diesel S10) teve redução. Óleo Diesel S10 passara a ser R\$ 6,19.

**CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente alteração no fato de que tratam-se de produtos de consumo contínuo, sendo imprescindível a aquisição dos mesmos para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração, bem como a aplicação de valor praticado no mercado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DEMAIS ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do contrato permanecem Inalteradas.

Sagrada Família - RS 20 de dezembro de 2023.

Auto Posto Sagrada Família LTDA  
 Tarciso Silva de Moraes  
 CONTRATADA



Município de Sagrada Família RS  
 Marcos do Nascimento Santos  
 CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**  
Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Ao Setor de Contratos e Licitações/RS, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de reajustamento de preços (manutenção e redução de valores)

Ataques do presente em que a cumprimento cordial e respeitosamente dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar que seja realizado o termo aditivo para reajustamento de valores dos itens do Contrato Nº 54/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 07/2023. A presente solicitação se deve ao fato de que houve acréscimo de valores por parte do fornecedor, conforme notas e declaração em anexo.

Com a alteração solicitada, os valores passarão a serem os abaixo relacionados baseados no percentual de manutenção e acréscimo.

| ITEM                             | VALOR APLICADO APÓS T.A | PERCENTUAL ACRESCIDO |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Item 01 (gasolina comum)         | RS                      | 5,88                 |
| Item 02 (gasolina aditivada)     | RS                      | 6,03                 |
| Item 03 (óleo diesel comum S500) | RS                      | 6,29                 |
| Item 04 (óleo diesel S10)        | RS                      | 6,19                 |

Nesses termos, peço e aguardo providência.

Atenciosamente

Geovani de Oliveira Martinelli  
Setor de Compras



**SAGRADA FAMÍLIA**  
Prefeitura Municipal de  
2021-2024  
Juntos podemos mais

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

DAS: Diversas Secretarias Municipais (saúde, obras, agricultura, assistência social, gabinete do prefeito, meio ambiente e secretaria de educação e outras PARA Setor de Compras e Licitações

Vieros através deste, determinar a realização de prego presencial pela Lei de Licitações 14.133/2021, artigo 28, I, § 1º, para a aquisição de combustíveis para toda a frota municipal, conforme orçamentos em anexo, de acordo com Decreto Municipal 99/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Segue relação de itens abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | UN | QT.    | VALOR | TOTAL      |
|------|--------------------|----|--------|-------|------------|
| 1    | Gasolina Aditivada | UN | 70.000 | 6.03  | 422,100,00 |
| 2    | Gasolina Comum     | UN | 10.000 | 5.88  | 58,800,00  |
| 3    | Diesel S10         | UN | 30.000 | 6.19  | 185,700,00 |
| 4    | Diesel Comum       | UN | 80.000 | 6.29  | 503,200,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2085 Manut. Cons. Sec Obra

409 - material de consumo

2023 Manut. da patrulha agrícola

409 - material de consumo

Secretaria municipal de saúde

2030 Manut. Veículos e ambulância

409 - material de consumo

2007 Manut. veículo do gabinete

409 material de consumo

2091 Manut. do veículo da assistência social.

409- material de consumo

3011 Manut. secretaria meio ambiente habitação

409- material de consumo

2051 Mantut. transporte escolar c/ mde

409- material de consumo

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se que os preços citados na tabela acima estão compatíveis com o valor de mercado conforme comprovação pelos organogramas em anexo, dos quais foi utilizado o menor valor. A razão da escolha do fornecedor se deve ao fato de que o orçamento apresentado é o de menor valor, também já vem prestando serviço ao município de forma satisfatória, cumprido todos os requisitos exigidos nas contratações.

Sagrada Família RS 23 de janeiro de 2024



Departamento de compras responsável.  
Geovani de Oliveira Martinelli

10. ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orgamntária:

Secretaria Municipal de obras

2085 Manut. Cons. Sec Obra

409 - material de consumo

2023 Manut. da patrulha agrícola

409- material de consumo

Secretaria municipal de saúde

2030 Manut. Veículos e ambulância

409- material de consumo

2007 Manut. veículo do gabinete

409 material de consumo

2091 Manut. do veículo da assistência social.

409- material de consumo

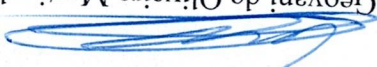
3011 Manut. secretaria meio ambiente habitação

409- material de consumo

2051 Manut. transporte escolar c/ mde

409- material de consumo

Sagrada Família, 23 janeiro de 2023.



Geovani de Oliveira Martinelli

Departamento de compras